



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 - Edição: **779** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
PORTARIAS	3
DIVERSOS	8
EXTRATOS	8
IDAC	9
PORTARIAS	9

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 - Edição: 779 - 9

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2023

A Secretaria Municipal de Governo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a Concorrência Pública nº 001/2023, fica **SUSPensa** para análise sendo remarcada em momento oportuno e dado visibilidade nos mesmos moldes conforme Art. 21 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993.

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS,
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 16 de Fevereiro de 2023, edição 778, página 1...

Onde se lê:

"PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) dias**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93".

Leia-se:

"PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93".

LEIS

LEI Nº 2.462 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE PARCELAMENTO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As regras de parcelamento, previstas nessa Lei, aplicam-se a créditos de natureza tributária e não tributária, incluindo juros, multas e demais penalidades.

Art. 2º É obrigatório no ato do parcelamento, a apresentação de cópia dos documentos de RG, CPF e comprovante de residência daquele que estará aderindo ao procedimento.

Art. 3º Poderá aderir ao parcelamento tributário, qualquer interessado na quitação dos débitos, ainda que este não seja o titular da dívida.

Parágrafo Único: Em caso de terceiro interessado, será observado a quantidade máxima de parcelas, reservando o período de 6 meses do prazo

prescricional, para que, em caso de inadimplemento, reste tempo hábil à realização da cobrança judicial.

Art. 4º Os débitos inscritos em dívida ativa ajuizados ou não poderão ser parcelados em **até 30 (trinta) vezes**, com parcelas mínimas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica e R\$50,00 (cinquenta reais) para pessoa física.

§1º O vencimento da primeira parcela não poderá exceder o intervalo de 30 dias do dia em que for realizado o parcelamento.

§2º A quantidade de parcela mencionada no caput deste artigo não se sujeitará a terceiro interessado, visto que, este obedecerá a reserva de 6 meses do prazo prescricional, conforme artigo 3º, §único.

§3º O parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

Art. 5º O disposto nesta lei não abrange os débitos já quitados, nem permite a repetição de quantias já recolhidas.

Art. 6º O parcelamento ensejará um acordo de compromisso entre o Município e o Contribuinte interessado, no qual conterà a quantidade de parcelas, data de vencimento e valores das mesmas.

§ Parágrafo Único: Na falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas, importará em cancelamento do benefício do parcelamento, considerando vencida o restante da dívida, independente de qualquer aviso, podendo proceder-se a imediato Protesto e/ou Execução Judicial do saldo remanescente.

Art. 7º Realizado o parcelamento, ficará restritivo o reparcelamento do mesmo por mais 2 (duas) vezes.

§ Parágrafo Único: considera-se reparcelamento, a dívida que já foi parcelada, mas não adimplida, no qual o contribuinte deseja realizar um novo acordo de parcelamento pelo descumprimento do acordo anterior.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.463 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO QUANTO AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da sociedade Civil – OSC's;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 - Edição: 779 - 9

de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Arraial do Cabo/RJ, mediante Termo de Colaboração, Acordo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos financiados dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º- Compete à Comissão de Monitoramento:

I – Monitorar e avaliar a execução da parceria por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;

II- Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

III- Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Parágrafo Único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 4º- A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores, sendo no mínimo, 01 (um) membro detentor de cargo efetivo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 5º- A comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Chefe do Executivo, será composta por:

I – Presidente;

II- Secretário;

III- Membro.

Art. 6º- Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão gratificados por sessão realizada, fixado o equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UFM – Unidade Fiscal do Município de Arraial do Cabo – Lei Complementar 01/2017 para cada sessão, não podendo ultrapassar o correspondente a 04 (quatro) sessões por mês, sem prejuízo da realização de reuniões, sem a percepção da gratificação.

Parágrafo Único: A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada à remuneração do servidor em nenhuma hipótese, razão pela qual não sofrerá incidência de contribuição previdenciária, férias, 13º salário e afins.

Art. 7º- As reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação se darão após convocação pelo presidente sempre que houver necessidade.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º- Fica revogado o Decreto nº.2.494 de 24 de agosto de 2017.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.464 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14º, DA LEI Nº2.392 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NO QUADRO DE PROVIMENTOS/COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas

atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.396, de 16 de março de 2022, que institui a estrutura funcional administrativa dos comissionados da Fundação de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência Tecnologia, Esporte e Lazer (Funtec Ambiental). CONSIDERANDO a necessidade de criar e alteração alguns cargos no quadro de provimentos/comissionados.

Artigo 1º - O artigo 14º, da Lei nº 2.392 de 09/02/2022, passa a vigorar com a seguinte redação (Anexo Quadro I):

Vice-Presidente

Substituir o Presidente nos seus impedimentos, ato voluntário ou caráter definitivo;

Colaborar com harmonia com o Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, em todos os assuntos administrativos da **FUNTEC Ambiental**, agindo em consonância com o Presidente;

Auxiliar o Presidente na execução de suas tarefas, inteirando-se de todos os acontecimentos da **FUNTEC Ambiental**;

Executar as funções e atividades que lhe forem atribuídas;

Chefe de Diretoria de Meio Ambiente

Elaborar, viabilizar e executar projetos de interesse público, privado e setorial de proteção e preservação do ambiente e da sustentabilidade do Município;

Administrar equipes técnicas organizadas para elaboração e execução de projetos atuando em ensino, pesquisa, seminário, ciência e tecnologia, voltada ao uso adequado e sustentável de recursos naturais, culturais e patrimoniais;

Planejar e aplicar políticas ambientais em parceria com órgãos públicos, estabelecer metas e prioridades na elaboração de projetos, com sistemas de avaliação e medição das etapas de evolução e conformidade; coordenar, acompanhar e analisar a execução de projetos, com sistema de avaliação e medição das etapas de evolução e conformidade;

Colaborar com respaldo técnico para estabelecer normas, leis ambientais, jurídicos e processuais de projetos e programas, incluindo formas de acesso do público, com informações e mapas do Município;

Organizar e manter atualizada biblioteca e arquivos de dados ambientais, jurídicos e processuais de projetos e programas, incluindo formar de acesso do público, com informações e mapas do Município;

Realizar estudos e pesquisas para elaboração de projetos e convênios visando expansão de atividades relacionadas a parques, reservas, e preservação permanente;

Desempenhar outras atividades correlatas.

Assessor de Contabilidade

Organizar os serviços de contabilidade, em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

Executar e / ou supervisionar a escrituração de livros contábeis e comerciais como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais e valendo-se de sistemas manuais e mecanizados, para cumprir as exigências legais administrativas;

Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros possíveis, para assegurar a correção das operações contábeis;

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 - Edição: 779 - 9

Proceder à classificação e avaliação de despesas, analisar a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços;
Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender às disposições legais relevantes;
Elaborar balancetes, balanços, prestações de contas ao TCE e outras contas contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da empresa;
Organizar relatórios sobre a situação geral da empresa, transcrevendo dados estatísticos e emitindo especialistas, para fornecer os elementos contábeis incluídos ao relatório.

Promover a manutenção e a atualização do SIGFIS (Sistema Integrado de Gestão Fiscal);

Chefe de Supervisão de Projetos do Mar

Supervisionar e monitorar as atividades relacionadas aos projetos do mar;

Apoiar e promover o programa no mar para o Município;

Coordenar as atividades da **FUNTEC Ambiental**, relacionadas ao mar;

Desempenhar outras atividades correlatas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Anexo I

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS	PADRÃO
Presidente	01	R\$ 8.000,00	CC 1
Vice Presidente	01	R\$ 6.000,00	CC 2
Chefe de Diretoria Administrativa	01	R\$ 4.000,00	CC 3
Chefe de Diretoria de Projetos	01	R\$ 4.000,00	CC 4
Chefe de Diretoria de Meio Ambiente	01	R\$ 4.000,00	CC 5
Assessor de Arquitetura	01	R\$ 4.000,00	CC 6
Assessor Especial Administrativo	01	R\$ 3.500,00	CC 7
Assessor de Engenharia	02	R\$ 3.500,00	CC 8
Assessor de Contabilidade	01	R\$ 3.000,00	CC 9
Assessor Geral Ambiental	01	R\$ 2.800,00	CC 10
Chefe de Supervisão de Projetos do Mar	01	R\$ 2.500,00	CC 11
Chefe de Supervisão de Educação Ambiental	01	R\$ 2.000,00	CC 12
Chefe de Supervisão de Esportes	01	R\$ 2.000,00	CC 13
Chefe de Serviço de Patrimônio e Almoxarifado	01	R\$ 1.720,00	CC 14
Chefe de Serviços de Projetos	01	R\$ 1.720,00	CC 15
Chefe de Serviço de Qualidade Ambiental	01	R\$ 1.720,00	CC 16
Chefe de Serviço de Supervisão de Projetos	01	R\$ 1.720,00	CC 17

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.094/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 03/02/2023, **Tatiane Peyroteo G B de Oliveira**, do cargo em comissão de **Subsecretário Municipal de Turismo**, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.095/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 03/02/2023, **Tatiane Peyroteo G B de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Análise de Processos**, Símbolo CA-5, da Controladoria Geral do Município.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.096/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 03/02/2023, **Rafael Elias Browne de Miranda**, do cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Comunicação e Promoção do Turismo**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.097/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 03/02/2023, **Rafael Elias Browne de Miranda**, para exercer o cargo em comissão de **Subsecretário Municipal de Turismo**, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.098/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.380 de 12/01/2022;



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 - Edição: 779 - 9

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 03/02/2023, **Flaviano Moreira Sateriano**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Diretoria de Comunicação e Promoção do Turismo**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.099/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023 e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 03/02/2023, **Valcinea Freitas Gomes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VII**, Símbolo CA-11 da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.100/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Darlene dos Santos Monteiro**, do cargo em comissão de **Assessor Especial de Turismo**, Símbolo CA-5, da Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.101/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Helton de Castro Vivas Amaral**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial de Turismo**, Símbolo CA-5, da Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.102/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 03/02/2023, **Felipe de Oliveira Lira**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário I**, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.103/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 04/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 03/02/2023, **Aloan da Silva Queiroz**, do cargo em comissão de **Assessor II**, da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.104/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 03/02/2023, **Felipe de Oliveira Lira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.105/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 03/02/2023, **Aloan da Silva Queiroz**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário I**, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de Fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 - Edição: 779 - 9

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.106/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.455 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 01/02/2023, **Patrícia Alves Coutinho**, do cargo em comissão de **Assessor de Diretor Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.107/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.455 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 01/02/2023, **Neide Aparecida Mendes Loiola**, do cargo em comissão de **Assessor de Diretor Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.108/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.455 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 01/02/2023, **Elen Cardoso Cavalcanti Avelino da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Diretor Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.109/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.455 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 01/02/2023, **Christiane de Souza Oliveira França**, do cargo em comissão de **Assessor de Diretor Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e

Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.110/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.455 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 06/02/2023, **Creuza dos Santos Teixeira**, do cargo em comissão de **Assessor de Diretor Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.111/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.455 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 06/02/2023, **Joseliida Aparecida Pereira Carlos**, do cargo em comissão de **Assessor de Diretor Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.112/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.455 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 01/02/2023, **Renata Lima Cordeiro**, do cargo em comissão de **Assessor de Diretor Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.113/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.455 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 - Edição: 779 - 9

Exonerar, a partir de 01/02/2023, **Thais Fernanda Oliveira da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Diretor Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.114/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.455 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 06/02/2023, **Renata Mendonça dos Santos Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Diretor Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.115/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.358 de 17/12/21;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/02/2022, **Patricia Alves Coutinho**, para exercer a Função Gratificada de **Diretor Escolar – Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza, Classificação B**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.116/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.358 de 17/12/21;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/02/2022, **Neide Aparecida Mendes Loiola**, para exercer a Função Gratificada de **Vice - Diretor Adjunto – Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza, Classificação B**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.117/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.358 de 17/12/21;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/02/2023, **Elen Cardoso Cavalcante A. da Silva**, para exercer a Função Gratificada de **Vice – Diretor Adjunto – Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, Classificação B**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.118/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.358 de 17/12/21;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/02/2023, **Christiane de Souza Oliveira**, para exercer a Função Gratificada de **Vice - Diretor Adjunto – Colégio Municipal Francisco Porto de Aguiar, Classificação A**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.119/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.358 de 17/12/21;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 06/02/2023, **Creuza dos Santos Teixeira**, para exercer a Função Gratificada de **Vice-Diretor Adjunto – Jardim de Infância M. Profª Emília C. de Macedo**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.120/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.358 de 17/12/21;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 06/02/2023, **Joselilda Aparecida Pereira Carlos**, para exercer a Função Gratificada de **Vice-Diretor Adjunto – Escola Municipal Adolpho Beranger Junior**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 - Edição: 779 - 9

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.121/2023

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.358 de 17/12/21;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/02/2023, **Renata Lima Cordeiro**, para exercer a Função Gratificada de **Vice - Diretor Adjunto – ECIM – Ciep Municipalizado 147**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.122/2023

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.358 de 17/12/21;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 01/02/2023, **Thais Fernanda Oliveira da Silva**, para exercer a Função Gratificada de **Vice - Diretor Adjunto – Creche Municipal Stella Fraga**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.123/2023

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.358 de 17/12/21;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 06/02/2023, **Renata Mendonça dos Santos Silva**, para exercer a Função Gratificada de **Diretor Escolar – Creche Municipal Stella Fraga**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de janeiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.124/2023

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 01/02/2023, **Jessica Silva Mendonça**, para

exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Serviço Família Acolhedora**, Símbolo DAI-6, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.125/2023

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 13/02/2023, **Elisabeth Silva dos Santos Tex**, do cargo em comissão de **Assessor Consultor ao Conselho Municipal**, Símbolo CA-9, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.126/2023

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a partir de 13/02/2023, **Edilson Lemos Albuquerque**, do cargo em comissão de **Assessor Consultor ao Conselho Municipal**, Símbolo CA-9, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.127/2023

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 13/02/2023, **Kristina Cavalcante Vasconcellos de Mendonça**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Consultor ao Conselho Municipal**, Símbolo CA-9, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 - Edição: 779 - 9

PORTARIA Nº 3.128/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 13/02/2023, **Thays Mendes Fernandes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Consultor ao Conselho Municipal**, Símbolo CA-9, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS**DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022**

O **Prefeito Municipal de Arraial do Cabo**, do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e, observando o §4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de 04 de maio de 2000 - **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que no dia **28 de fevereiro de 2023, às 15h**, será realizada Audiência Pública para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao **3º Quadrimestre de 2022**, junto à Comissão Interna ou Equivalente, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Avenida da Liberdade s/nº, Centro, com a finalidade do cumprimento aos referidos dispositivos legais, transmitida ao vivo através das redes sociais da Secretaria de Finanças e Orçamento, conjuntamente ao endereço eletrônico contabilidade@arraial.rj.gov.br a ser disponibilizado como canal de comunicação entre a população local e a Secretaria de Finanças e Orçamento para saneamento de dúvidas e esclarecimentos quanto aos resultados divulgados.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº15.340/2022.

Referência: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.**

Tipo: Menor Valor Global.

O Pleito foi realizado de acordo com a legislação pertinente, sem recursos impetrados quanto a ato licitatório.

De acordo com o que preconiza, do Art. 20, do Decreto Municipal nº 3605/2022, em consonância com a Lei Municipal nº2375/2022 e Lei Federal

nº 13.019/2014, HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação por CHAMAMENTO PUBLICO em favor da empresa PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE PRIMA QUALITÁ SAUDE, no valor de R\$ 153.907.175,10 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e sete mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos).

Remeta-se à Secretaria Municipal de Compras para providências quanto a publicação do Ato e emissão de Nota de empenho.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho.

Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATOS**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO

PROCESSO Nº. 3401/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
OBJETO: Cessão gratuita de área situada na Avenida de Liberdade nº 09, Centro, Arraial do Cabo/RJ, formada por uma área total de 525,40m², área triangular, medindo 42,39m² de frente, com lateral direita medindo 32,09m² e lateral esquerda medindo 28,00m², com finalidade para atividades administrativas da Cessionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 2.428 de 29/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 35 (trinta e cinco) anos.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2023

PROCESSO Nº. 5029/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: **ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO ESTAÇÃO TOTAL, TRIPÉ, PRISMA E BASTÃO, AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA), USUALMENTE DENOMINADOS "DRONES", E IMPRESSORA PLOTTER.**

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá o tempo contratual de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da sua assinatura;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Para execução do objeto deste Contrato é estipulado o valor de **R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**, correspondente às especificações e quantidades previstas no pedido de compras, constante nos autos do Processo Administrativo nº 5029/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 064/2023

PROCESSO Nº. 2792/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 - Edição: **779** - 9

LTDA

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE PARA FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO OU PARTICIPANTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Para fornecimento dos produtos é estipulado o valor global de **R\$65.110,00 (sessenta e cinco mil, cento e dez reais)**, correspondente às especificações, e quantidades previstas no pedido de compras, constante nos autos do Processo Administrativo sob o n.º. 2792/2022, que é parte integrante do presente contrato.

Arraial do Cabo, 17 de fevereiro de 2023

Rafael Grego de Carvalho
Presidente

IDAC

PORTARIAS

PORTARIA IDAC N° 001/2023

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7 da Lei 1.690 de dezembro de 2010 e, CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei de Criação da Autarquia – Lei 1.690/2010, o qual dispõe sobre a autonomia administrativa do IDAC; CONSIDERANDO o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República o qual fixa a regra do processo licitatório como procedimento para as aquisições e contratações de serviços por parte da administração pública, a fim de garantir a igualdade aos interessados e, conseqüentemente apurar a vantajosidade e a economicidade em observação ao zelo com a coisa pública;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear Diogo Pessoa Caldas de Oliveira, Portaria nº 935/22, portador do RG nº 21219003-7, Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.802.347-92, domiciliado na Trav. Martin Afonso, nº 17, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ; João Carlos Benevenuto de Mello, Portaria nº 158/22, portador do RG nº 21047637-0, Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 106.529.117-57, domiciliado na Rua da Flor, nº 7, Monte Alto, Arraial do Cabo/RJ e Luíza de Oliveira Barreto Macedo, Portaria nº 153/22, portador do RG nº 23773750-7, Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 145.701.797-03, domiciliado na rua Delfim Moreira nº 73, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ; para compor a Comissão Permanente de Licitação, com atribuições para a prática de todos os atos necessários para a realização dos procedimentos de contratação de compras e serviços do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Licitação serão presididos pelo agente público Diogo Pessoa Caldas de Oliveira;

Art. 3º A Comissão não terá competência para atuar nos procedimentos atinentes à contratação direta.

Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação serão remunerados na forma da Lei 2.401 de 05 de abril de 2022, republicada em 12 de abril de 2022, Edição 552 do Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos contados a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se.